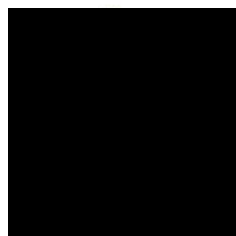
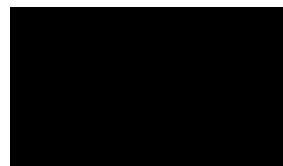


**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 045/2021 CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,  
POR MEIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A UNI-RIM  
NEFROLOGIA LTDA, REFERENTE AO  
REPASSE DA ASSISTÊNCIA  
FINANCEIRA COMPLEMENTAR  
CUSTEADA PELA UNIÃO FEDERAL  
PARA FINS DE ATINGIMENTO DO  
PISO SALARIAL NACIONAL DE  
ENFERMAGEM**

Aos 29 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2023, pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 42.498.733/0001-48, situado na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do Secretário Municipal de Saúde, Sr. **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, nomeado através do DECRETO RIO "P" nº. 146 de 03.05.2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **UNI-RIM NEFROLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.713.051/0001-21, CNES: 2269872, com endereço na Rua Cajá, nº 110, Penha, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21.070-000, neste ato representada pelo Sr.(a) **BERNARDO AFONSO RIBEIRO PINTO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial aos artigos 196 e seguintes; a Lei nº. 8.080/90; as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do **Contrato nº 045/2021**, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Bernanda Adães Britto  
Subsecretária Geral  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula: 60/324350-8



transferidos pelo ente federal ao MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO para custeio desta despesa.

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à UNIÃO FEDERAL a eventual necessidade de sua complementação.

Qualquer alteração do enquadramento da CONTRATADA na previsão legal do art. 4º, §1º da Portaria GM/MS nº. 597/2023 é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado imediatamente ao MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, sob as penas da lei.”

## CLÁUSULA SEGUNDA

### FORMA DE PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 338.357,48** (trezentos e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme destacado no Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira abaixo que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.

PARCELA 01	PARCELA 02	PARCELA 03	PARCELA 04	PARCELA 05	PARCELA 06
Maio, junho, julho agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Décimo Terceiro
R\$142.466,31	R\$39.178,24	R\$39.178,24	R\$39.178,24	R\$39.178,24	R\$39.178,24
TOTAL					R\$338.357,48



Parágrafo Primeiro – A parcela 1 do presente Termo Aditivo engloba os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023, a parcela 2, setembro; a parcela 3, outubro, parcela 4, novembro; a 5, dezembro/2023 e a parcela 06, décimo terceiro salários.

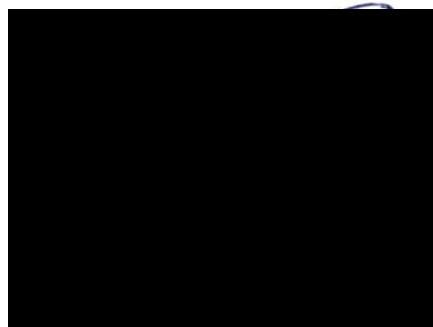
Parágrafo Segundo – O valor do presente Termo Aditivo considerou o valor integral repassado pela União para o período de maio a agosto de 2023 e projetou o valor médio mensal do aporte para os meses de setembro a dezembro de 2023 e décimo terceiro, acrescido de um percentual de 10% para absorção de variações decorrentes de inclusão ou desligamentos de profissionais, entre outras alterações dos valores de repasses.

Parágrafo Terceiro - Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de profissionais no dia-a-dia da CONTRATADA, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo Quarto - O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

Parágrafo Quinto - A unidade deverá enviar mensalmente as informações registradas referentes aos dados cadastrais e de remuneração dos profissionais na área da enfermagem vinculados ao Contrato vigente com esta municipalidade em documento em PDF assinado à Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS/RJ).

I – A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE até o primeiro dia do mês de competência respectiva os dados atualizados e confirmados dos profissionais da



Britto  
Geral  
de Saúde  
4350-8

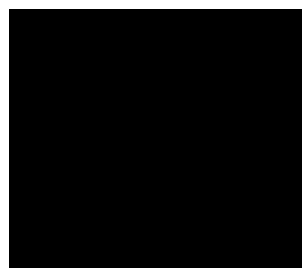
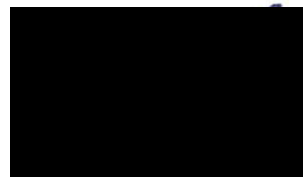
categoria de enfermagem por meio de planilha, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados ao Termo de Contrato nº. **045/2021**, no que couber; e

II – A CONTRATADA, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à CONTRATANTE, citada no inciso “I” deste parágrafo mediante assinatura de declaração conforme modelo padrão encaminhado pela SMS/RJ.

Parágrafo Sexto - A Secretaria Municipal de Saúde reajustará o limite financeiro e o repasse de verbas de que se trata este contrato de acordo com os valores repassados pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Sétimo - A transferência do valor do repasse fica condicionada ao cumprimento do estabelecido no Parágrafo Quinto desta Cláusula, assim como à efetivação do repasse da assistência financeira complementar pela União a esta municipalidade.

Parágrafo Oitavo - O repasse dos valores referentes à complementação da assistência financeira complementar da União ao município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem deve ser realizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias após a transferência dos recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos moldes das Portarias GM/MS N°. 597, de 12 de maio de 2023 e GM/MS nº. 1135/2023 de 16 de agosto de 2023.



anda Adães Britto  
secretária Geral  
Municipal de Saúde  
cula: 60/324350-8

Parágrafo Nono - O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio do Documento de Repasse do Município do Rio de Janeiro para fins de efetivação do repasse relativo à assistência financeira complementar ao piso salarial sem necessidade de apresentação de Nota Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA**  
**COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada por meio do InvestSUS.

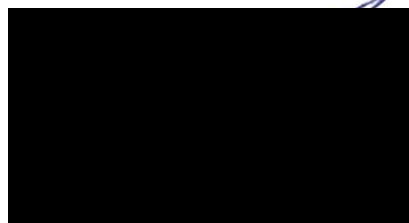
Parágrafo único - Fica obrigada a CONTRATADA a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A CONTRATADA deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da CONTRATANTE em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e a documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados mensalmente juntamente com a prestação de contas em nicho específico, na forma a ser orientada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da



Fernanda Adães Britto  
Assessoria Geral  
Município de Saúde  
324350-8

complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16.08.2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1811030205645709, Natureza de Despesa nº. 33903951, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023/002084 e 002085, no valor de R\$ 342.465,56 e 178.081,95.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

##### **DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam as partes que as demais cláusulas e condições do contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo continuam em pleno vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

##### **DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

#### **CLÁUSULA NONA:**

##### **DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste Termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua

[Redacted Signature]



Matricula: 60/324350-8

[Redacted Signature]

publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a qualquer outro.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 29 de SETEMBRO de 2023.

Fernanda Adães Britto  
Gestora Geral  
Secretaria Municipal de Saúde  
324350-8

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Enzo R. Pinheiro  
2.30720-0  
46.907-49

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Waleska Menengat Correa Floresta  
CSA

TESTEMUNHA  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

